



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Lei N° 193, de 1° de julho 2021** - Dispõe sobre autorização para cessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso, concernente em 02 (duas) salas da Escola Municipal Jesus Cristo, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI Nº 193 DE 1º DE JULHO 2021

Dispõe sobre autorização para cessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso, concernente em 02 (duas) salas da Escola Municipal Jesus Cristo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário e gratuito, o direito de uso ao Centro Educativo de Jacaraci Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Agostinho Torquato Rocha, 60, Vila Recreio, Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.978.687/0001-58, concernente em 02 (duas) salas da Escola Municipal Jesus Cristo.

Art. 2º. A cessão do bem imóvel destina-se a utilização para apoio, promoção, incentivo e fomento da educação de ensino superior no Município através de cursos de Graduação e Pós Graduação.

§ 1º. As despesas de manutenção do imóvel cedido serão de responsabilidade do Centro Educativo de Jacaraci Ltda, sendo vedada qualquer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio.

§ 2º. As benfeitorias, reformas e obras de manutenção reverterão ao patrimônio público municipal ao final do prazo de cessão, sem direito a indenização ao cessionário.

§ 3º. As atividades descritas no *caput* serão realizadas no recinto cedido, desde que não impossibilite o andamento das atividades da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. É vedada a utilização do imóvel cedido para fim diverso do estabelecido nesta Lei.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Art. 4º. O prazo da cessão de uso será de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 1º de Julho de 2021.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189